



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.086/2017

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: DIVANIL MOREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, a título **GRATUITO** em favor do requerente **DIVANIL MOREIRA DA SILVA** de nacionalidade brasileira, portador de **RG. Nº 2577224** 2ª VIA SSP/PA e **CPF/MF – 148.883.512-87**, nos termos do inciso V, do Art. 22 da Lei n.º 4.720, de 28 de maio de 2009.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação fica localizado à Travessa Frei Othomar, nº 426, Bairro Curaxi, nesta Cidade de Monte Alegre e conforme as medições e confrontações anotadas na ficha de vistoria que está anexo ao processo Administrativo nº 348/2015 – SEMOB, que é parte integrante da presente Lei (fls. 14/15), as especificações são as seguintes: pela frente ao Leste limita-se com a Travessa Frei Othomar medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Leonice Reis da Silva medindo 30,00 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de João Nunes medindo 29,00 metros; e pelos fundos ao Oeste com terreno edificado de Waldir Palmeira, medindo 10,00 metros, perfazendo uma área total de **295,00m²**, cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura sob o nº 01.02.030.0240.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de abril de 2017.

Franceane Jardina Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal

Givanildo Pereira da Silva
1º Secretário

Valdomiro da Silva Pinto
2º Secretário em exercício